



CÂMARA DOS DEPUTADOS

19h28

Projetos de Lei n.º 10.372, de 2018, e n.º 882, de 2019

Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO

EMP 3

Art. 1.º O § 2.º do art. 310, constante do art. 3.º do Projeto de Lei passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 310

.....
§ 2.º Se o juiz verificar que o agente é reincidente ou que está envolvido na prática habitual, reiterada ou profissional de infrações penais ou que integra organização criminosa, ou que porta arma de fogo de uso restrito em circunstâncias que indique ser membro de grupo criminoso, deverá denegar a liberdade provisória, com ou sem medidas cautelares, exceto se insignificantes ou de reduzido potencial ofensivo as condutas.

....."(NR)

JUSTIFICATIVA

Em linha similar à que foi adotada pelo Grupo de Trabalho incumbido de compatibilizar os textos dos Projetos de Lei n.º 10.372, de 2018 e 882, de 2019, entre si e com o nosso ordenamento jurídico, sugerimos a adoção do texto acima, que também excepciona a denegação da liberdade provisória nos casos insignificantes ou de reduzido potencial ofensivo as condutas.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2019.

Deputado Carlos Sampaio
PSDB/SP

Deputado Rui Carneiro
PSDB/PB

* C D 1 9 0 6 4 9 3 3 6 2 6 5 *

cont. EMP 3

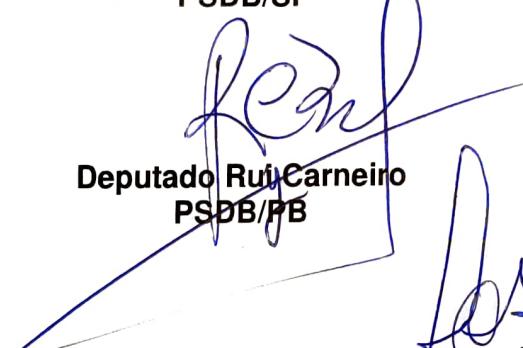


CÂMARA DOS DEPUTADOS

primeiros, para que se vejam impedidos de continuar, dentro do estabelecimento carcerário, a conduzir a ação de seus grupos. Os segundos, já condenados e cumprindo pena, para que se sintam desestimulados a manter vínculo com as organizações que tenham integrado.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2019.


Deputado Carlos Sampaio
PSDB/SP


Deputado Rui Carneiro
PSDB/PB


Wagner
PROS


BIBO NUNES


José Neto
Podemos


* C D 1 9 6 0 9 9 7 6 3 4 4 3 *